Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1236

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos Administrativos 5

Licenciamentos 5

Advertências / Notificações 8

Notificações 8

Comunicados 12

Conselhos Municipais 13

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.136/2026
14 de julho de 2026

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS AO PLEITO DE 4 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRO TURNO, E 25 DE OUTUBRO DE 2026, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER. "

ARILDO OSMAR DE MORO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,* E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ELEITORAL, LEI FEDERAL Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências do prédio denominado CASA DO CIDADÃO da rede de Assistência Social Muncipal, estabelecimento requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos dos estabelecimentos requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim

como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e/ou ao Diretor requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário; V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e/ou ao Diretor a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e/ou o Diretor, os Dirigentes deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e/ou pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - O Departamento de Assistência Social deverá prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra o Decreto nº 2.134/2026 de 10 de julho de 2026.

Cruzália-SP, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CRUZALIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351330607-477-000008-1-7** DATA DE VALIDADE: **08/07/2027**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **025/2026** DATA DO PROTOCOLO: **30/06/2026**
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS(PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, FRACIONAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **L. GARUTTI CUMINATO FARMÁCIA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **FARMÁCIA CUMINATO**
CNPJ / CPF: **61.980.124/0001-75**
LOGRADOURO: **MARIA JOSEFA DE JESUS** NÚMERO: **285**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **JARDIM SANTO ANGELO**
MUNICÍPIO: **CRUZALIA**
CEP: **19860-102** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LEONARDO GARUTTI CUMINATO**
CPF: **36397771822** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **55027** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LEONARDO GARUTTI CUMINATO**
CPF: **36397771822** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **55027** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JORDÃO LOPES CUMINATO**
CPF: **45703051800** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5.916** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351330607-477-000008-1-7** DATA DE VALIDADE: **08/07/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CRUZALIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CRUZALIA	**30/06/2026**	Everton C. do Prado Jr.
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES: x		30/06/2026
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
x		30/06/2026
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CRUZALIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351330607-863-000021-1-9** DATA DE VALIDADE: **13/07/2027**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**027/2026**	DATA DO PROTOCOLO:	**13/07/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I**		

RAZÃO SOCIAL:	**SILVIA FERNANDES CHADI**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**		
CNPJ / CPF:	**36138790855**		
LOGRADOURO:	**Rua AGOSTINHO ZANDONADI**	NÚMERO:	**409**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**JARDIM SANTO ÂNGELO**		
MUNICÍPIO:	**CRUZALIA**		
CEP:	**19860-106**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **SILVIA FERNANDES CHADI FERREIRA**
CPF: **36138790855** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **sp-cd-99564** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SILVIA FERNANDES CHADI FERREIRA**
CPF: **36138790855** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **sp-cd-99564** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CRUZALIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CRUZALIA	**13/07/2026**	Everton C. do Prado Jr.
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:		14-07-2026
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
		14-07-2026
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Advertências / Notificações

Notificações

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CRUZALIA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 26 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RENATA STELLA RIBEIRO	266.847.978-90	6367/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: MAICON ISAM DOS SANTOS	Maicon Isam dos Santos Diretor de Administração CPF: 372.107.848-96	Matrícula: 00602161
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS / 25612021		Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2026

Data de desafixação: 11/07/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CRUZALIA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 26 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RENATA STELLA RIBEIRO	266.847.978-90	6367/00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: MAICON ISAM DOS SANTOS	Maicon Isam dos Santos Diretor de Administração CPF: 372.107.848-96	Matrícula: 00602161
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS / 25612021		Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2026

Data de desafixação: 11/07/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CRUZALIA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 26 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VERA LUCIA SANTILI RIBEIRO	280.287.068-86	6367/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: MAICON ISAM DOS SANTOS	Maicon Isam dos Santos Diretor de Administração CPF: 372.107.848-96	Matrícula: 00602161
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS / 25612021		Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2026

Data de desafixação: 11/07/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CRUZALIA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 26 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
THEODORA DUARTE RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	015.118.968-41	6367/00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: MAICON ISAM DOS SANTOS	Maicon Isam dos Santos Diretor de Administração CPF: 372.107.848-96	Matrícula: 00602161
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS / 25612021		Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2026

Data de desafixação: 11/07/2026

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Programa Social FRENTE DE TRABALHO

PRÉ SELECIONADOS PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Chamada nº06 - 2026

- Lourival Pozzatto
- Luciano Oscar Savaroli

Departamento de Assistência Social, 17 de Julho de 2026.

Patrícia Alves da Silva Costa
Diretora do Departamento de Assistência Social

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS Nº 07, de 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Municipal, Gestão. – Revoga a resolução no. CMAS 10/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em 182ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Lei Federal 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal 65/2017 de 16 de novembro de 2017 e Decreto nº 1.501 de 08/08/2018 e Resolução CMAS 12 de 22 de abril de 2022, Portaria 5.170/2026 de 27 de março de 2026 – Nomeação dos membros do CMAS para o biênio 2026 – 2028, alterada pela Portaria 5.204/2026.

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, e de forma paritária.

Considerando que as Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar o colegiado no cumprimento de suas competências.

Considerando a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2026 – 2028.

Considerando as Deliberações do CMAS, na 192º Reunião Ordinária, em 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a nomeação dos membros das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, a seguir:

1 - Comissão de Legislação e Normas de Assistência Social:

I - Cleonice Lima de Oliveira – Governo
II - Amanda da Silva Lemes – Governo
III – Laianne Aparecida Cirino Varolo – Sociedade Civil
IV – Irma Engers Fuhr – Sociedade Civil

2 - Comissão de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social:

Assinado por 1 pessoa: LAIANNE CIRINO VAROLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EEE5-16E5-F47B-5C63 e informe o código EEE5-16E5-F47B-5C63

I - Patrícia Alves da Silva Costa - Governo
II - Margarida Isabel de Oliveira - Governo
III - Barbara Gabriela Ruz Vidotti – Sociedade Civil
IV - Reginaldo Carlos Rodrigues – Sociedade Civil

3 - Comissão de Financiamento e Orçamento:

I - Cleonice Lima de Oliveira - Governo
II - Patrícia Alves da Silva Costa - Governo
III – Laianne Aparecida Cirino Varolo– Sociedade Civil
IV - Sieglinde Astrid Fetter Modesto – Sociedade Civil

4 - Comissão de Acompanhamento de Benefícios Eventuais e Transferência de Renda:

I - Suzanne Simões Zandonadi Pozzatto – Governo
II - Amanda da Silva Lemes - Governo
III – Irma Fhur Engers – Sociedade Civil
IV - Barbara Gabriela Ruz Vidotti – Sociedade Civil

5 - Comissão de Monitoramento das Deliberações do CMAS e das Propostas aprovadas nas Conferências de Assistência Social:

I – Cleonice Lima de Oliveira - Governo
II - Maria Luzeli Pereira Ribeiro - Governo
III - Barbara Gabriela Ruz Vidotti – Sociedade Civil
IV – Sieglind Astrid Fetter Modesto – Sociedade Civil

Art. 2º A Atuação dos membros da presente resolução reger-se-á conforme a resolução CMAS Nº 12 de 22 de abril de 2022.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º Fica revogando a Resolução CMAS 10/2024 de 28 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Conselho Municipal da Assistência Social, 25 de maio de 2026

Laianne Aparecida Cirino Varolo
Presidente do Conselho.

Assinado por 1 pessoa: LAIANNE CIRINO VAROLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EEE5-16E5-F47B-5C63 e informe o código EEE5-16E5-F47B-5C63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEE5-16E5-F47B-5C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LAIANNE CIRINO VAROLO (CPF 363.XXX.XXX-03) em 03/07/2026 10:29:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EEE5-16E5-F47B-5C63